



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2022**

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 098/2021**

**PROCESSO SEI N.º 04016-00041436/2021-73**

SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO N.º  
04/2022, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM  
O **INSTITUTO DE  
GESTÃO  
ESTRATÉGICA DE  
SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL - IGESDF** E  
A EMPRESA **RIMTEC  
MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
, QUE TEM POR  
OBJETO  
A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO  
ESPECIALIZADO  
PARA  
MANUTENÇÃO  
CORRETIVA COM  
TROCA DE PEÇAS,  
PREVENTIVA E  
ANÁLISE DE ÁGUA  
DE SISTEMA DE  
OSMOSE REVERSA  
PORTÁTIL.

**O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o

Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º **11.\*\*\*** – **OAB/DF** e CPF n.º **\*\*\*.531.\*\*\*-49**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **06.157.808/0001-63**, estabelecida à **ST SIA QUADRA 4-C LOTE 56 LOJA N.º 04 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - BRASÍLIA - DF**, CEP: **71.200-045**, telefone: **(61) 3346-7998**, e-mail: **financeiro@rimtec.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **LUCIANO SILVA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade n.º **\*598\*\*\*** - **SSP/DF**, CPF n.º **\*\*\*.893.\*\*\*-87**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2022 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO N.º 004/2022 (84438534)** apresentada pela área demandante - Gerência de Engenharia Clínica ([135560696](#)), (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([136344046](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento o Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([137321454](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 116/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([137207248](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 004/2022 (84438534)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **14 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

b) Retificação da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** do 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 04/2022 ([110492615](#)).

## 3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATO N.º 004/2022 (84438534)** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **14 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 4. DA RETIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Retificação da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** do 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 04/2022 ([110492615](#)), alterando a indicação do valor "mensal" para valor "total", conforme abaixo:

Onde se lê:

### 3. DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal estimado da contratação, é de R\$ 200.089,45 (duzentos mil oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário.

Leia-se:

### 3. DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total estimado da contratação, é de R\$ 200.089,45 (duzentos mil oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário.

## 5. DO VALOR

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor total estimado da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 200.089,45 (duzentos mil oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

Lote 01 - Equipamentos Marca Vexer				
Item	Descrição das Peças de Reposição	Troca/Item estimado anual	Valor unitário	Valor total
1	Areia classificada	220	R\$ 4,10	R\$ 902,00
2	Bobina 220V	11	R\$ 63,00	R\$ 693,00
3	Bomba de aço inox	11	R\$ 646,00	R\$ 7.106,00
4	Caixa elétrica	11	R\$ 282,00	R\$ 3.102,00
5	Carcaça Aqua- FP2 9.75"Transparente 3/4"	11	R\$ 126,00	R\$ 1.386,00
6	Carcaça para Lâmpada UV	11	R\$ 286,30	R\$ 3.149,30
7	Carcaça PE RT-635 N para filtro - 16x89	11	R\$ 304,20	R\$ 3.346,20

8	Comando PMSCO100	11	R\$ 168,00	R\$ 1.848,00
9	Conduvímetero controlador em linha	11	R\$ 162,15	R\$ 1.783,65
10	Controle manual para filtro multi-valve	11	R\$ 224,60	R\$ 2.470,60
11	Distribuidor inferior para filtro 13/16"x65	11	R\$ 81,00	R\$ 891,00
12	Distribuidor superior para filtro 13x16"	11	R\$ 81,00	R\$ 891,00
13	Filtro de carvão ativador	264	R\$ 32,90	R\$ 8.685,60
14	Filtro microporoso 1 micra	264	R\$ 15,80	R\$ 4.171,20
15	Filtro microporoso 5 micras	264	R\$ 16,60	R\$ 4.382,40
16	Filtro microporoso 10 micras	264	R\$ 16,60	R\$ 4.382,40
17	Horímetro DH 1/100 220/60Hz	11	R\$ 81,20	R\$ 893,20
18	Kit órings para vasos press. H&T PVC/Al	11	R\$ 71,60	R\$ 787,60
19	Lâmpada UV (ultravioleta)	11	R\$ 478,00	R\$ 5.258,00
20	Mangueira de alta pressão (em metros)	55	R\$ 12,70	R\$ 698,50
21	Manômetro com glicerina 0 - 100 PSI	11	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00
22	Manômetro com glicerina 0 - 150 PSI	11	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00
23	Manômetro com glicerina 0 - 300 PSI	11	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00
24	Membranas de osmose reversa portátil	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
25	Motor OR portátil 110/220 mono	11	R\$ 163,50	R\$ 1.798,50
26	Pressostato	11	R\$ 167,30	R\$ 1.840,30
27	Registro esfera Murdock PVC 1/4" FM	11	R\$ 167,30	R\$ 1.840,30

28	Rodízio giratório sem freio	11	R\$ 82,50	R\$ 907,50
29	Rodízio giratório com freio	11	R\$ 82,50	R\$ 907,50
30	Torneira agulha para regulagem do rejeito	33	R\$ 36,90	R\$ 1.217,70
31	Tube de quartzo para lâmpada UV	11	R\$ 165,00	R\$ 1.815,00
32	Válvula agulha ang. Inox - 1/4 NPT 6500 PSI	11	R\$ 165,00	R\$ 1.815,00
33	Válvula de redução 3/4"	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
34	Válvula de retenção JG-PP - P/2 tubos 3/8	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 87.889,45 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)</b>				

<b>Composição de Preços (Lote 1)</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Valor de Serviço Mensal (Mão de Obra)	R\$ 9.350,00
Valor de Peças Anual	R\$ 87.889,45
Valor de Mão de Obra Anual	R\$ 112.200,00
<b>Valor Total de Contrato: R\$ 200.089,45 (duzentos mil oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)</b>	

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **14 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no valor de **R\$ 10.004,47 (dez mil quatro reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação de **R\$ 200.089,45 (duzentos mil oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, **em até 15 (quinze dias úteis)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

## 8. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 9. **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de](#)

10. **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

<p><b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p><b>IGESDF</b> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

**CONTRATADA:**

<p><b>LUCIANO SILVA DOS SANTOS</b> Representante Legal</p>
<p><b>RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva dos Santos, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 12/04/2024, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=138106532)  
verificador= **138106532** código CRC= **AB51352A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

---

04016-00041436/2021-73

Doc. SEI/GDF 138106532

---

Criado por [00015580](#), versão 1 por [00015580](#) em 10/04/2024 18:36:41.